

**LEI Nº 11.480, DE 20.07.88 (D.O. DE 28.07.88)**

**Considera de utilidade pública a entidade que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** - É considerado de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO AURIMAR PONTES, entidade civil, sem fins lucrativos com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro e ação em todo o Território Nacional.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 1988.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Governador do Estado**  
**Sérgio Machado**